

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008 /2016
PROCESSO Nº 50500.080840/2016-51
PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 013/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA ITAÚ SEGUROS DE AUTO E
RESIDÊNCIA S.A.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, integrante da administração federal indireta instituída nos termos da Lei 10.233 de 05 de junho 2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77 com sede no SCES, Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08, CEP: 70.200-003, Brasília - DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Geral o Senhor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, [REDACTED] portador da Carteira de identidade nº 02858670-9, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015, e do outro lado, a empresa ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A, com sede na Alameda Barão de Piracicabana nº 618-634, Torre B - 2º andar, Campos Elíseos - Cep:01216-012, em SÃO Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.816.067/0001-00, representada neste ato por suas procuradoras a senhora NEIDE OLIVEIRA SOUZA, [REDACTED] portadora da CI nº. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº. 205.408.568-51 e pela senhora MARTA WOUTERS MONTOYA, [REDACTED] portadora da CI nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 603.184.650-00 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de execução indireta - empreitada por preço global, nos termos da autorização constante do Processo nº. 50500.080840/2016-51, com fundamento no Pregão-Eletrônico nº. 13/2016, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro total para 188 (cento e oitenta e oito) veículos pertencentes à AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, com cobertura em todo o Território Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

 1/21





2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

1.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

1.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 195.500,00(cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393001 - 39250

Fonte: 0174039282

Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001

Elemento de Despesa:339039-69

PETRES: 092246

Nota de Empenho: 2016NE800604

M 2/21

ANTT
2016



5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até o 10º (décimo) dia corrido, contados a partir do atesto do respectivo Boleto ou Recibo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A apresentação do documento fiscal deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade do documento fiscal apresentado.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

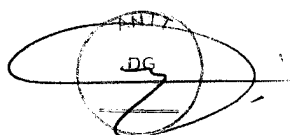
5.6.1 não produziu os resultados acordados;

5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

 A circular stamp with the text 'ANTT' at the top and 'DG' in the center. A handwritten signature is written over the stamp.

3/21

 A handwritten signature in black ink.

 A handwritten signature in black ink.



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad / \quad \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4/21



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado neste Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, considerando a natureza do objeto envolvido.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

8.3 O fiscal designado registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 À fiscalização caberá ainda:

8.5.1 exigir o cumprimento de todas as coberturas e condições de prestação dos serviços propostos;

8.5.2 examinar todos os documentos relativos ao objeto licitado, além de outras atribuições determinadas pela ANTT.

8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 11

ENTP
DG
5/21

[Handwritten signature]



70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o solicitado.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e deste Contrato.

9.3 O fiscal designado registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.5 À fiscalização caberá ainda:

9.5.1 exigir o cumprimento de todas as coberturas e condições de prestação dos serviços propostos;

9.5.2 examinar todos os documentos relativos ao objeto licitado, além de outras atribuições determinadas pela CONTRATADA.

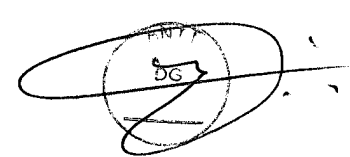
9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o solicitado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos a CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.5 Emitir a apólice de seguro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, e entregá-la à CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato.

10.6 Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

10.7 Assegurar à CONTRATANTE a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

10.8 Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas no Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.

10.9 Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias, para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.

10.10 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação oficial da CONTRATADA.


10.11 Atender aos chamados da CONTRATANTE, imediatamente após a comunicação do sinistro.

10.12 Liberar a CONTRATANTE da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de:

- a) perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;
- b) prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

10.13 Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 100 % da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério da CONTRATANTE, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º).

10.13.1 Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado.

 7/21







10.14 Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral.

10.15 Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos ficar impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pela CONTRATANTE ou credenciada pela CONTRATADA, em todo o Território Nacional.

10.16 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.

10.17 Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados no item 5.4 do Termo de Referência.

10.18 Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, sem franquia, disponibilizar serviços de chaveiro e de borracharia para toda a frota, inclusive ônibus.

10.19 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

10.20 Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela CONTRATANTE, mediante endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

10.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do parágrafo 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo.

10.22 Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

10.23 Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

10.24 Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

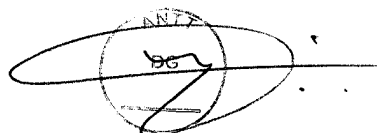
11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não mantiver a proposta.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas



no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2 multa moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, aplicável até o limite de 10% do valor contratado;

11.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

11.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.



9/21



11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

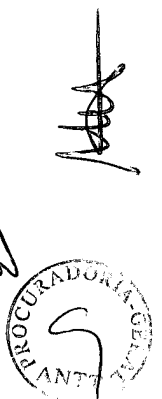
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e



10/21



demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 00 de julho de 2016

PELA CONTRATANTE:



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:



NEIDE OLIVEIRA SOUZA

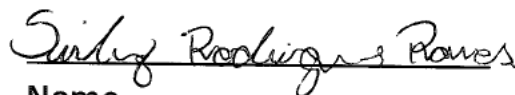
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]



MARTA WOUTERS MONTOYA

TESTEMUNHAS:



Nome,

Nome,

CPF [REDACTED]

CI [REDACTED]



Nome,

Nome,

CPF [REDACTED]

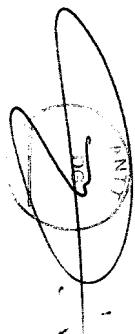
CI [REDACTED]





RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE

Item	Localidade	Veículo Marca/Modelo	Placa	Chassi	Ano/ Modelo	Cor	Combustível	Franquia Reduzida	Valor do Seguro R\$
1	SEDE	GM S-10 Cabine Dupla 2.4 MPFI	JGE-3968	9BG138AX02C419685	2002/2002	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	948,81
2	SEDE	GM S-10 Cabine Dupla 2.4 MPFI	JGE-3978	9BG138AX02C419759	2002/2002	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	948,81
3	SEDE	GM S-10 Cabine Dupla 2.4 mpfi	KTA-4862	9BG138AX04C408881	2003/2004	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	996,03
4	SEDE	GM Blazer 4x2 Advantage	JFO-8008	9BG116GX07C409212	2007/2007	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	1.033,31
5	SEDE	GM Blazer 4x2 Advantage	JFO-8018	9BG116GX07C409099	2007/2007	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	1.033,31
6	SEDE	GM Blazer 4x2 Advantage	JFO-8028	9BG116GX07C409163	2007/2007	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	1.033,31
7	SEDE	PEUGEOT Boxer F350MH	IPR-6932	936ZCPMNB92038014	2008/2009	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.193,22
8	SEDE	FIAT Strada Fire	IMJ-7806	9BDZ7801052457162	2005/2005	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	651,8
9	SEDE	VW Santana 1.8 MI N.Série 4P	JGS-7849	9BWAC03X24P001397	2003/2004	Preta	Álcool	R\$ 1.000,00	913,35
10	SEDE	VW Santana 1.8 MI N.Série 4P	JGF-6156	9BWAC03X649001497	2003/2004	Preta	Álcool	R\$ 1.000,00	913,35
11	SEDE	VW Santana 1.8 MI N.Série 4P	JFS-1451	9BWAC03X64P001774	2004/2004	Preta	Álcool	R\$ 1.000,00	913,35
12	SEDE	GM D-20 CUSTON L	AGX-6612	9BG244RNLKC004998	1989/1989	Bege	Diesel	R\$ 1.000,00	1.504,61
13	SEDE	VW Saveiro 1.6	ALH-9529	9BWEB05XX44001666	2003/2004	Preta	Gasolina	R\$ 1.000,00	903,03
14	SEDE	FIAT Palio Weekend Locker	JGL-4161	9BD17309T94267069	2009/2009	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	724,08
15	SEDE	FIAT Palio Weekend Locker	JGL-4171	9BD17309T94267062	2009/2009	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	724,08
16	SEDE	FIAT Palio Weekend Locker	JGL-4181	9BD17309T94267071	2009/2009	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	724,08
17	SEDE	FIAT Palio Weekend	CMW-9702	9BD17301B54136123	2005/2005	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	591,53
18	SEDE	FIAT Palio Weekend	ACF-1978	9BD178837V0203272	1997/1997	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	517,01






19	SEDE	FIAT Siena Hlx1.8 Dual Flex 4p	JHG-6972	9BD17241TA3549939	2009/2010	Preta	Flex	R\$ 1.000,00	699,24
20	SEDE	FIAT Siena Hlx1.8 Dual Flex 4p	JHG-6962	9BD17241TA3549772	2009/2010	Preta	Flex	R\$ 1.000,00	1.285,74
21	SEDE	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3686	3N1BB7AD6FY207023	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.285,74
22	SEDE	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3689	3N1BB7AD8FY206763	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.478,33
23	SEDE	NISSAN L200 Triton HLS	PAF-3476	93XFNKA5TFCF10891	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.478,33
24	SEDE	NISSAN L200 Triton HLS	PAF-3477	93XFNKA5TFCF10862	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	890,22
25	SEDE	NISSAN March 1.0 S	PAF-3416	94DFFJK13FB101333	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.460,07
26	SEDE	NISSAN Frontier 4X4 XE	JKH-5681	94DCMUD225J626860	2005/2005	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.460,07
27	SEDE	NISSAN Frontier 4X4 XE	JGH-5851	94DCMUD225J631056	2005/2005	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	747,90
28	SEDE	GM Astra Sedan Advantage 2.0	JJE-0587	9BGTR69W07B191619	2006/2007	Preta	Flex	R\$ 1.000,00	747,90
29	SEDE	GM Astra Sedan Advantage 2.0	JJE-0597	9BGTR69W07B194334	2006/2007	Preta	Flex	R\$ 1.000,00	747,90
30	SEDE	GM Astra Sedan Advantage 2.0	JJE-0697	9BGTR69W07B194310	2006/2007	Preta	Flex	R\$ 1.000,00	710,16
31	SEDE	GM Astra Sedan 1.8	JFP-3684	9BGTT69V02B133832	2002/2002	Preta	Álcool	R\$ 1.000,00	1.285,74
32	URBA	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3690	3N1BB7AD7FY206852	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	683,42
33	URBA	FIAT Siena Hlx 1.8	JSY-5301	9BD17241TA3545739	2009/2010	Preta	Flex	R\$ 1.000,00	1.289,91
34	URBA	GM Blazer Colina 2.4	NTF-3410	9BG116HFOAC429779	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.507,22
35	URBA	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	NTF-5583	9BG116JJOAC434631	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	707,51
36	URBA	FIAT Palio Week.Trek.1.8	NTL-7116	9BD17350TA4315389	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
37	URBA	FIAT Palio Week.Trek.1.8	NTL-2850	9BD17350TA4316295	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
38	URBA	FIAT Palio Week.Trek.1.8	NTL-6584	9BD17350TA4316298	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.946,40



[Handwritten signature]

39	URBA	RENAULT Master L3H2 2.5	JJU-3661	93YADCUL6BJ521835	2010/2011	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.285,74
40	URCE	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3695	3N1BB7AD3FY206914	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	814,59
41	URCE	SCÂNIA K112 33S	BRN-3512	9BSKC4X2B03453719	1985/1985	Prata	Diesel	R\$ 1.000,00	683,42
42	URCE	FIAT Siena HLX 1.8	NUO-4991	9BD17241TA3545930	2009/2010	Preta	Flex	R\$ 1.000,00	608,84
43	URCE	VW Gol CL 1.6	AHA-7874	9BWZZ377VP546322	1997/1997	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	976,41
44	URCE	GM Blazer Colina 2.4	NUQ-1931	9BG116HFOAC429606	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	976,41
45	URCE	GM Blazer Colina 2.4	NUQ-2671	9BG116HFOAC429874	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	976,41
46	URCE	GM Blazer Colina 2.4	NUQ-2331	9BG116HFOAC429086	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.507,22
47	URCE	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	NUQ-2221	9BG116JJOAC413960	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.402,64
48	URCE	Nissan Frontier 4X4 SE	LWC-9529	94DCMUD224J529200	2004/2004	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	624,65
49	URCE	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	DJP-1867	9BD17301A74189410	2006/2007	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	1.285,74
50	URMA	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3481	3N1BB7AD9FY206772	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	683,42
51	URMA	FIAT Siena HLX 1.8	NMY-6563	9BD17241TA3545726	2009/2010	Preta	Flex	R\$ 1.000,00	1.379,81
52	URMA	GM Blazer 2.8 Colina	NMP-5351	9BG116JJ09C437524	2008/2009	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.507,22
53	URMA	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	NMZ-2732	9BG116JJOAC414609	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.507,22
54	URMA	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	NNA-5615	9BG116JJOAC439141	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.507,22
55	URMA	GM Blazer Colina 2.4	NMZ-1986	9BG116HFOAC428661	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
56	URMA	FIAT Palio Week.Trek.1.8	NNB-8366	9BD17350TA4316310	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
57	URMA	FIAT Palio Week.Trek.1.8	NNC-0621	9BD17350TA4316322	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
58	URMA	FIAT Palio Week.Trek.1.8	NNB-8336	9BD17350TA4315378	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	834,08



Handwritten signature or mark.

59	URMA	SCÂNIA K112 CL	CGR-0411	9BSKC4X2BH3455944	1987/1987	Azul	Diesel	R\$ 1.000,00	1.285,74
60	URMG	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3692	3N1BB7AD6FY206888	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.721,43
61	URMG	MITSUBISHI L200 Triton HLS	PAF-3479	93XFNKA5TFCF10896	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	683,42
62	URMG	FIAT Siena HLX 1.8	HLF-2301	9BD17241TA3545980	2009/2010	Preta	Flex	R\$ 1.000,00	864,47
63	URMG	VW Parati 1.6 MI City 4 P	HBS-1799	9BWDB05X447056129	2003/2004	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	864,47
64	URMG	VW Parati 1.6 MI City 4 P	HBS-1768	9BWDB05X24T057070	2003/2004	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	631,65
65	URMG	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	GMF-4925	9BD17301A74189311	2006/2007	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	642,89
66	URMG	GM Vectra GLS	LBX-3382	9BGJK19BWVB510156	1997/1998	Prata	Gasolina	R\$ 1.000,00	804,11
67	URMG	GM Blazer 4x2 Advantage	GMF-5003	9BG116GX07C409180	2006/2007	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	1.139,79
68	URMG	GM Blazer 2.8 Colina	HKO-7650	9BG116JJ09C437315	2009/2009	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.139,79
69	URMG	GM Blazer 2.8 Colina	HKO-7490	9BG116JJ09C437158	2009/2009	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.163,90
70	URMG	GM Blazer Colina 2.4	GMF-6236	9BG116HFOAC429763	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.163,90
71	URMG	GM Blazer Colina 2.4	GMF-6238	9BG116HFOAC429165	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.163,90
72	URMG	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	GMF-6237	9BG116JJOAC414346	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.163,90
73	URMG	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	GMF-6261	9BG116JJOAC438994	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.163,90
74	URMG	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	GMF-6265	9BG116JJOAC439281	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	707,51
75	URMG	FIAT Palio Week.Trek.1.8	GMF-6350	9BD17350TA4316741	2010/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
76	URMG	FIAT Palio Week.Trek.1.8	GMF-6343	9BD17350TA4316324	2010/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
77	URMG	FIAT Palio Week.Trek.1.8	GMF-6344	9BD17350TA4316288	2010/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.946,40
78	URMG	RENAULT Master L3H2 2.5	JJU-8731	93YADCUL6BJ522743	2010/2011	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.285,74



[Handwritten signature]

79	URPE	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3691	3N1BB7AD7FY206804	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.946,40
80	URPE	RENAULT Master L3H2 2.5	JJU-3681	93YADCUL6BJ522768	2010/2011	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	642,47
81	URPE	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	JKH-8443	9BD17301A74189327	2006/2007	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	1.163,90
82	URPE	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	NUQ-4161	9BG116JJOAC413988	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.139,79
83	URPE	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	NQQ-0224	9BG116JJ09C437534	2008/2009	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.285,74
84	URRJ	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3482	3N1BB7AD0FY207180	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.285,74
85	URRJ	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3688	3N1BB7AD8FY206844	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.478,33
86	URRJ	MITSUBISHI L200 Triton HLS	PAF-3474	93XFNKA5TFCF10876	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	720,80
87	URRJ	RENAULT Mégane Expression 2.0	JHN-8073	93YLM2N169J168531	2009/2009	Preta	Gasolina	R\$ 1.000,00	683,42
88	URRJ	FIAT Siena HLX 1.8	LLA-7128	9BD17241TA3546083	2009/2010	Preta	Flex	R\$ 1.000,00	864,47
89	URRJ	VW Parati 1.6 MI GIII 4 P	LQH-0142	9BWDB05X34T055960	2003/2004	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	864,47
90	URRJ	VW Parati 1.6 MI GIII 4 P	LSK-0188	9BWDB05X54T056480	2003/2004	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	864,47
91	URRJ	VW Parati 1.6 MI GIII 4 P	LRR-0111	9BWDB05X34T056025	2003/2004	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	913,35
92	URRJ	VW Santana 1.8 MI N.Série 4P	LQJ-0214	9BWQC03X24P002128	2003/2004	Preta	Álcool	R\$ 1.000,00	864,47
93	URRJ	VW Parati 1.6 MI GIII 4 P	LOX-9391	9BWDB05XX4T056202	2003/2004	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	864,47
94	URRJ	VW Parati 1.6 MI GIII 4 P	LUE-0089	9BWDB05X34T061631	2003/2004	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	864,47
95	URRJ	VW Parati 1.6 MI GIII 4 P	LUE-0090	9BWDB05X94T061598	2003/2004	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	864,47
96	URRJ	VW Parati 1.6 MI GIII 4 P	LTD-0095	9BWDB05X84T061754	2003/2004	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	996,03
97	URRJ	GM S-10 Cabine Dupla 2.4 MPFI	KPE-0092	9BG138AX04C408901	2003/2004	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	996,03
98	URRJ	GM S-10 Cabine Dupla 2.4 MPFI	KWC-0101	9BG138AX04C408917	2003/2004	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	864,47



99	URRJ	VW Parati 1.6 MI GIII 4 P	DMI-1380	9BWDB05X34T056767	2003/2004	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	864,47
100	URRJ	VW Parati 1.6 MI GIII 4 P	LRK-0122	9BWDB05X84T056084	2003/2004	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	1.033,31
101	URRJ	GM Blazer 4x2 Advantage	KZT-6764	9BG116GX07C409050	2006/2007	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	1.163,90
102	URRJ	GM Blazer 2.8 Colina	LKW-4605	9BG116JJ09C436757	2008/2009	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.163,90
103	URRJ	GM Blazer 2.8 Colina	LUH-2635	9BG116JJ09C438256	2008/2009	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.163,90
104	URRJ	GM Blazer Colina 2.4	KYJ-4591	9BG116HFOAC429149	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.163,90
105	URRJ	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	KYK-4804	9BG116JJOAC434736	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.163,90
106	URRJ	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	KYJ-4590	9BG116JJOAC434715	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.163,90
107	URRJ	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	KZP-3680	9BG116JJOAC439333	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.163,90
108	URRJ	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	KVF-5954	9BG116JJOAC439219	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.163,90
109	URRJ	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	KYK-4803	9BG116JJOAC434379	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.163,90
110	URRJ	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	GMF-6264	9BG116JJOAC439461	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.946,40
111	URRJ	RENAULT Master L3H2 2.5	JJU-8711	93YADCUL6BJ522793	2010/2011	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.946,40
112	URRJ	RENAULT Master L3H2 2.5	JJU-8721	93YADCUL6BJ521972	2010/2011	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	591,53
113	URRJ	FIAT Palio Weekend ELX 1.3 4 P	HCO-9055	9BD17301B54136107	2005/2005	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
114	URRJ	FIAT Palio Week.Trek.1.8	KWV-3434	9BD17350TA4312964	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
115	URRJ	FIAT Palio Week.Trek.1.8	KWY-2880	9BD17350TA4312682	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.285,74
116	URRS	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3693	3N1BB7AD5FY206915	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.478,33
117	URRS	MITSUBISHI L200 Triton HLS	PAF-3478	93XFNKASTFCF10869	2015/2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	683,27
118	URRS	FIAT Siena HLX 1.8	IQN-0996	9BD17241TA3545734	2009/2010	Preta	Flex	R\$ 1.000,00	864,47



119	URRS	VW Parati 1.6 MI GIII 4 P	ILO-6215	9BWDB05X447056244	2003/2004	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	864,47
120	URRS	VW Parati 1.6 MI GIII 4 P	ILO-6202	9BWDB05X74T056805	2003/2004	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	619,43
121	URRS	FIAT Palio Weekend ELX 1.3 4 P	IMJ-8546	9BD17301B54136258	2005/2005	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	642,47
122	URRS	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	INI-8516	9BD17301A74189291	2006/2007	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	642,47
123	URRS	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	INI-8521	9BD17301A74189310	2006/2007	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	1.507,22
124	URRS	GM Blazer Colina 2.4	IQO-0188	9BG116JJOAC429291	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.507,22
125	URRS	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	IQO-0135	9BG116JJOAC437397	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.507,22
126	URRS	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	IQO-0192	9BG116JJOAC436863	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	707,51
127	URRS	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8973	9BD17350TA4315391	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
128	URRS	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8979	9BD17350TA4315379	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
129	URRS	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8980	9BD17350TA4317304	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
130	URRS	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8981	9BD17350TA4315376	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
131	URRS	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8982	9BD17350TA4315381	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	904,17
132	URRS	PEUGEOT 207 Passion XS	AVY-1056	9362NN6AYDB013765	2012/2013	Prata	Flex	R\$ 1.000,00	776,03
133	URRS	VW Gol 1.0 G IV	AVY-7236	9BWAA05W9DP054950	2012/2013	Prata	Flex	R\$ 1.000,00	575,28
134	URSC	GM Celta Life 2P	EJG-2064	9BGRZ0810AG110162	2009/2010	Preta	Flex	R\$ 1.000,00	591,53
135	URSC	FIAT Palio Weekend ELX 1.3 4 P	IMJ-8553	9BD17301B54136191	2005/2005	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	642,47
136	URSC	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	INI-8457	9BD17301A74189278	2006/2007	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	642,47
137	URSC	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	INI-8527	9BD17301A74189302	2006/2007	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	1.507,22
138	URSC	GM Blazer 2.8 Colina	IPS-3294	9BG116JJ09C437118	2008/2009	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.507,22



139	URSC	GM Blazer Colina 2.4	IQO-0178	9BG116JJOAC429181	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.507,22
140	URSC	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	IQO-0151	9BG116JJOAC438377	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.507,22
141	URSC	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	IQO-0166	9BG116JJOAC439296	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.507,22
142	URSC	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	IQO-0172	9BG116JJOAC438359	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	707,51
143	URSC	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8970	9BD17350TA4315375	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
144	URSC	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8972	9BD17350TA4317749	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
145	URSC	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8978	9BD17350TA4316284	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.946,40
146	URSC	RENAULT Master L3H2 2.5	JJU-2881	93YADCUL6BJ522842	2010/2011	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	826,38
147	URSP	GM Blazer 4x2 Advantage	NMZ-4795	9BG116HF0AC429449	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	642,47
148	URSP	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	INI-8451	9BD17301A74189345	2006/2007	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	642,47
149	URSP	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	INI-8465	9BD17301A74189350	2006/2007	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	804,11
150	URSP	GM Blazer 4x2 Advantage	INN-2286	9BG116GX07C408937	2006/2007	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	707,51
151	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8969	9BD17350TA4315373	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
152	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8974	9BD17350TA4315388	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
153	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8976	9BD17350TA4316285	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.285,74
154	URSP	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3687	3N1BB7ADXFY206750	2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.285,74
155	URSP	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3694	3N1BB7AD2FY206838	2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.478,33
156	URSP	MITSUBISHI L200 Triton HLS	PAF-3475	93XFNKA5TFCF10884	2015	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	683,42
157	URSP	FIAT Siena HLX 1.8	EEF-3912	9BD17241TA3545673	2009/2010	Preta	Flex	R\$ 1.000,00	642,47
158	URSP	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	DJP-1864	9BD17301A74189413	2006/2007	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	642,47



159	URSP	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	DJP-1865	9BD17301A74189304	2006/2007	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	642,47
160	URSP	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	DJP-1866	9BD17301A74189353	2006/2007	Branca	Álcool	R\$ 1.000,00	591,53
161	URSP	FIAT Palio Weekend ELX Flex	JFQ-5305	9BD17301B54131904	2005/2005	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.100,58
162	URSP	FIAT Marea ELX	JKH-8241	9BD18523467068909	2006/2006	Preta	Gasolina	R\$ 1.000,00	1.033,31
163	URSP	GM Blazer 4x2 Advantage	DJP-4734	9BG116GX07C408841	2006/2007	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	1.379,81
164	URSP	GM Blazer 2.8 Colina	EEF-2304	9BG116JJ09C436943	2008/2009	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.379,81
165	URSP	GM Blazer 2.8 Colina	EEF-2305	9BG116JJ09C436774	2008/2009	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.163,80
166	URSP	GM S-10 2.4 D	DMB-7299	9BG138AX04C409402	2003/2004	Branca	Gasolina	R\$ 1.000,00	1.372,88
167	URSP	GM S-10 Colina D 4x4	DBS-6114	9BG138JC05C439885	2005/2005	Preta	Diesel	R\$ 1.000,00	1.507,22
168	URSP	GM Blazer Colina 2.4	DJL-1600	9BG116HFOAC429055	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.507,22
169	URSP	GM Blazer Colina 2.4	DJL-1595	9BG116HFOAC429889	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.507,22
170	URSP	GM Blazer Colina 2.4	DJL-1596	9BG116HFOAC429401	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.507,22
171	URSP	GM Blazer Colina 2.4	DJL-1599	9BG116HFOAC429307	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	1.507,22
172	URSP	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	DJL-1601	9BG116JJOAC435436	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.507,22
173	URSP	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	DJL-1598	9BG116JJOAC436087	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.507,22
174	URSP	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	DJL-1597	9BG116JJOAC437355	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.507,22
175	URSP	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	DJL-1594	9BG116JJOAC437028	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.507,22
176	URSP	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	DJL-1603	9BG116JJOAC436986	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.507,22
177	URSP	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	DJL-1602	9BG116JJOAC437253	2009/2010	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	1.023,63
178	URSP	MITSUBISHI L200 4x4 GLS	DMN-1138	93XHNK3406C643134	2006/2006	Preta	Diesel	R\$ 1.000,00	707,51



7

179	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DJL-4345	9BD17350TA4315333	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
180	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DJL-4347	9BD17350TA4315354	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
181	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DJL-4339	9BD17350TA4315355	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
182	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DJL-4342	9BD17350TA4315357	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
183	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DJL-4349	9BD17350TA4315358	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
184	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DJL-4344	9BD17350TA4315360	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
185	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DJL-4348	9BD17350TA4315366	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
186	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DJL-4341	9BD17350TA4315372	2009/2010	Branca	Flex	R\$ 1.000,00	707,51
187	URSP	RENAULT Master L3H2 2.5	JJU-8001	93YADCUL6BJ521892	2010/2011	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	2.135,03
188	URSP	RENAULT Master L3H2 2.5	JJU-8011	93YADCUL6BJ521866	2010/2011	Branca	Diesel	R\$ 1.000,00	2.135,03

A handwritten signature in black ink, partially overlapping a circular stamp. The stamp contains the text 'ANTT' and 'PROC'.

A handwritten mark or signature in black ink, consisting of a stylized, elongated shape.

A handwritten signature in black ink, written in a cursive style.

